



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 51/2025**

**AUTOR:** Ver. Eduardo Vinícius Soares Ferreira

**MATÉRIA:** Dispõe sobre a promoção da inclusão, conscientização e garantia de direitos das pessoas com Síndrome de Down no Município de Montes Claros - MG e dá outras providências.

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 01/04/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/04/2025.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Saúde para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto, em análise, tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Montes Claros, diretrizes para a promoção da inclusão, conscientização e garantia de direitos das pessoas com Síndrome de Down.

De acordo com a proposição, considera-se pessoa com Síndrome de Down toda aquela diagnosticada com a Trissomia do Cromossomo 21.

O Projeto de Lei apresenta em toda a sua extensão capítulos específicos sobre a Educação Inclusiva; Mercado de Trabalho; Saúde e Assistência Social; e Acessibilidade e Conscientização.

A Síndrome de Down é uma condição genética na qual a pessoa possui três cromossomos no par 21 – o normal é ter dois, causada por um erro na divisão celular durante a divisão embrionária.

Trata-se da causa genética mais comum de deficiência intelectual, presente em praticamente todas as pessoas com Síndrome de Down.

No mérito, esta Comissão entende que é de sua importância a matéria ventilada no Projeto de Lei em questão para a promoção da inclusão, conscientização e garantia de direitos das pessoas com Síndrome de Down, reforçando a legislação federal e estadual sobre o assunto.

As pessoas com deficiência merece uma sociedade inclusiva em todos os seus aspectos, que as proporcionem melhores condições de vida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**

Assim, cabe ao Município adotar todas as medidas necessárias para promover a inclusão da pessoa com deficiência, seja no acesso à saúde de qualidade, seja na educação, seja no desenvolvimento social, seja no planejamento urbano.

**III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2025.

Presidente: Ver. Caroline Figueiredo Costa Caroline Figueiredo Costa

Vice-Presidente: Ver. José Crisóstomo Lopes José Crisóstomo Lopes

Relator: Ver. José Marcos Martins de Freitas José Marcos Martins de Freitas